



LEI MUNICIPAL Nº 6664/2018

DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional – especial.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

10.0301.0031 2,168 – Manutenção Atividades Atendimento CAPS

3190.04.00.00 ... – Contratação por tempo determinado.....R\$15.000,00

10.0301.0031 2,168 – Manutenção Atividades Atendimento CAPS

3190.11.00.00 ... - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$20.000,00

10.0301.0031 2,168 – Manutenção Atividades Atendimento CAPS

3990.30.00.00 ... - Material de Consumo.....R\$500,00

10.030.0031 2,168 – Manutenção Atividades Atendimento CAPS

3390.32.00.00 ... - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$500,00

FR: 4220

Art. 2º - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), oriundo do excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 4220.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 22 DE AGOSTO DE 2018, 63º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Cristiane Berwanger Scherer

Secretaria Municipal Interina de Administração

Portaria 9816/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 22 de agosto de 2018.

Lei Municipal nº 6664/2018 (Pg. 1/1)